EB20-D-03.112

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

DIRETRIZ DE INICIAÇÃO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DA EMPRESA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA FORÇA TERRESTRE - ENDEFORT – VINCULADA AO MINISTÉRIO DA DEFESA, POR INTERMÉDIO DO COMANDO DO EXÉRCITO, NA CIDADE DE BRASÍLIA/DF

1ª Edição
2024

EB20-D- 03.112

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

DIRETRIZ DE INICIAÇÃO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DA EMPRESA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA FORÇA TERRESTRE – ENDEFORTE – VINCULADA AO MINISTÉRIO DA DEFESA, POR INTERMÉDIO DO COMANDO DO EXÉRCITO, NA CIDADE DE BRASÍLIA/DF

1ª Edição
2024

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA - EME/C Ex Nº 1.268, DE 5 DE MARÇO DE 2024

Aprova a diretriz de iniciação do projeto de implantação da Empresa Nacional de Desenvolvimento da Força Terrestre – ENDEFORTE – vinculada ao Ministério da Defesa, por intermédio do Comando do Exército, na cidade de Brasília/DF.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, incisos I e III, Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e em conformidade com o art. 3º, incisos I e III do Regimento Interno e Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Comando do Exército (EB10-RI-09.001), aprovados pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.782, de 27 de junho de 2022, e o art. 4º, inciso X, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria – C Ex nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta nos autos 64535.072693/2024-62, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz de Iniciação do Projeto de Implantação da Empresa Nacional de Desenvolvimento da Força Terrestre – ENDEFORTE – vinculada ao Ministério da Defesa, por intermédio do Comando do Exército, na cidade de Brasília/DF.

Art. 2º O Estado-Maior do Exército, o Órgão de Direção Operacional, os órgãos de direção setorial e os Comandos Militares de Área adotarão, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gen Fernando Soares

General de Exército FERNANDO JOSÉ SANT'ANA SOARES E SILVA
Chefe do Estado-Maior do Exército

(Publicado no Boletim do Exército nº 10, de 8 de março de 2024)

FOLHA DE REGISTRO DE MODIFICAÇÕES (FRM)

NÚMERO DE ORDEM	ATO DE APROVAÇÃO	PÁGINAS AFETADAS	DATA

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Pag
1. FINALIDADE	05
2. REFERÊNCIAS	05
3. OBJETIVOS DO PROJETO	05
4. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA A TOMADA DE DECISÃO	05
5. EQUIPE DO ESTUDO DE VIABILIDADE	08
6. DADOS TÉCNICOS	09
7. RECURSOS DISPONÍVEIS PARA A CONFECÇÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE	10
8. PRAZO	10

DIRETRIZ DE INICIAÇÃO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DA EMPRESA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA FORÇA TERRESTRE – ENDEFORTE – VINCULADA AO MINISTÉRIO DA DEFESA, POR INTERMÉDIO DO COMANDO DO EXÉRCITO, NA CIDADE DE BRASÍLIA/DF

1. FINALIDADE

Regular as medidas necessárias ao Projeto de Implantação da Empresa Nacional de Desenvolvimento da Força Terrestre - ENDEFORTE – vinculada ao Ministério da Defesa, por intermédio do Comando do Exército, na cidade de Brasília/DF.

2. REFERÊNCIAS

a. Constituição da República Federativa do Brasil.

b. Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 (dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas).

c. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 (Lei das Estatais).

d. Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008, que aprova a Estratégia Nacional de Defesa.

e. Plano Nova Indústria Brasil – 2023.

f. Planejamento Estratégico Organizacional do Ministério da Defesa – PEO-MD 2024-2027.

g. Portaria nº 54-C Ex, de 30 de janeiro de 2017, que aprova as Normas para a Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro - NEGAPORT-EB (EB10-N-01.004).

h. Portaria nº 2.147-C Ex, de 20 de dezembro de 2023 (aprova a Política Militar Terrestre).

i. Portaria nº 2.150-C Ex, de 20 de dezembro de 2023 (aprova a Estratégia Militar Terrestre).

j. Portaria nº 1.180- EME/C Ex, de 30 de outubro de 2023, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro - NEGAPEB (EB20- N-08.001), 3ª Edição, 2023 e dá outras providências.

k. Plano Estratégico do Exército (PEEx) 2024-2027.

l. Diretriz do Comandante do Exército 2023-2026.

3. OBJETIVO DO PROJETO

Realizar estudos visando à implantação da Empresa Nacional de Desenvolvimento da Força Terrestre – ENDEFORTE – vinculada ao Ministério da Defesa, por intermédio do Comando do Exército, na cidade de Brasília/DF.

4. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA A TOMADA DE DECISÃO

a. O cenário de fortes restrições orçamentárias demanda a busca por soluções que permitam ao Exército Brasileiro obter o material de emprego militar necessário para o cumprimento de suas missões constitucionais e legais.

b. O Exército carece de uma estrutura que lhe permita obter novas fontes de recursos, que possam ser utilizadas sem que sejam comprometidos os limites orçamentários estabelecidos pelas Leis

Orçamentárias Anuais (LOA) da União.

c. A Força tem vivenciado dificuldades para a implantação de seu portfólio de projetos estratégicos, pela rotatividade de seus quadros, limitação orçamentária e pela dificuldade de desenvolver projetos de alta complexidade.

d. A defesa cibernética, setor estratégico sob responsabilidade do Exército Brasileiro, é um segmento que requer uma atenção especial, para que a sociedade e o Estado possam enfrentar os ataques cibernéticos que se fazem cada vez mais presentes.

e. A Amazônia é foco de preocupação constante do Exército. Seu desenvolvimento sustentável deve ser estimulado, bem como devem ser incrementados a pesquisa e o desenvolvimento de soluções que aproveitem sua biodiversidade, para que a sociedade brasileira possa usufruir dos benefícios de contar com tal bioma e incontáveis recursos estratégicos nele compreendidos.

f. As mudanças climáticas são foco de atenção, não só por sua influência nas operações militares, como também para que sejam incentivadas as ações voltadas para a chamada Economia Verde, que mitigará os efeitos de tais mudanças.

g. Existe uma necessidade crescente de monitorar e atuar tempestivamente contra os ilícitos (garimpo, contrabando, tráfico de drogas etc), havendo uma demanda pela maior presença do Exército na região amazônica, possibilitando ampliar a atuação na faixa de fronteira, beneficiando a sociedade como um todo, ao atuar em melhores condições no combate aos crimes transfronteiriços e ambientais e no apoio às comunidades indígenas.

h. O Exército carece de mecanismos para receber financiamentos, fomentos, reembolsáveis ou não, e aportes oriundos de capitalização, tampouco possui capacidade de captação de receitas diversas, que poderiam servir como complemento aos aportes recebidos via Orçamento Geral da União (OGU).

i. Uma maior integração com a Academia é fundamental para o desenvolvimento de Ciência, Tecnologia e Inovação de uso dual – civil e militar – o que possibilitará mais opções de aquisição e desenvolvimento de capacidades operacionais pela Força Terrestre.

j. Do exposto, o Comandante do Exército determinou ao ODG a realização de estudos visando à implantação da Empresa Nacional de Desenvolvimento da Força Terrestre – ENDEFORTE – vinculada ao Ministério da Defesa, por intermédio do Comando do Exército, na cidade de Brasília/DF, a fim de que a empresa, após implantada, possa contribuir para o atingimento de oito dos onze Objetivos Estratégicos do Exército, prescritos pela Política Militar Terrestre (2023), abaixo:

- OEE 1 - Aprimorar a Capacidade de Dissuasão;

- OEE 2 - Aprimorar a Contribuição com o Desenvolvimento Nacional, a Paz Social e a Política Externa;

- OEE 3 - Aprimorar a Atuação no Espaço Cibernético, com Liberdade de Ação;

- OEE 4 - Aperfeiçoar o Sistema Operacional Militar Terrestre;

- OEE 5 - Aperfeiçoar o Sistema Logístico Militar Terrestre;

- OEE 6 - Aperfeiçoar os Sistemas de informação e de Comando e Controle do Exército;

- OEE 7 - Obter Prontidão Tecnológica; e

- OEE 8 - Aperfeiçoar os Sistemas de Educação, Cultura e Capacitação Física.

k. Além de contribuir decisivamente para a consecução dos Objetivos Estratégicos do Exército, a implantação da ENDEFORTE está alinhada com as seguintes Diretrizes do Comandante do Exército (2023-2026):

1) Diretriz nº 4: Manter e incrementar as ações de preparo e emprego vocacionadas para a defesa

da Amazônia Brasileira e sua integração ao restante do País, aprimorando as capacidades operacionais para atuar nesse ambiente operacional e buscando contribuir para o desenvolvimento e a disseminação de tecnologias e técnicas que permitam o aproveitamento sustentável dos recursos naturais dessa área.

2) Diretriz nº 20: Prosseguir no aprimoramento da governança do Portfólio Estratégico do Exército, de forma a:

a) assegurar o alinhamento dos programas estratégicos ao SIPLEx;

b) atualizar permanentemente o cronograma físico-financeiro dos programas e seus projetos;

c) concluir as contratações do Programa Forças Blindadas;

d) avançar na implantação dos subprojetos da família Guarani;

e) promover as entregas do Projeto SAD2 e avançar na contratação do Projeto SAD3 do SISFRON;

f) concluir o desenvolvimento do míssil tático de cruzeiro;

g) acompanhar, por meio de Planos de Acolhimento de MEM, a entrega de novas capacidades à F Ter; e

h) considerar o impacto do custeio na gestão do ciclo de vida de cada Sistema e Material de Emprego Militar (SMEM) incorporado à F Ter.

3) Diretriz nº 21. Prosseguir no Processo de Racionalização da Força, enfocando:

a) o judicioso emprego do pessoal militar, de forma a possibilitar a redução de 6,2% (seis vírgula dois por cento) do efetivo da Força até 2029;

b) a priorização e adequação das atividades previstas no PEEx;

c) o ajustamento às entregas dos programas estratégicos;

d) o contínuo aprimoramento da gestão dos recursos disponíveis ao EB; e

e) a constante atualização dos sistemas corporativos e das ferramentas de Tecnologia da Informação à disposição da Instituição, para melhorar a gestão arquivística e documental, das informações organizacionais e do ciclo de vida do MEM.

4) Diretriz nº 24. Prosseguir na implantação do novo Sistema Logístico Militar Terrestre, baseado em Tecnologia da Informação e com foco na adoção de uma estrutura de paz que se assemelhe à de conflito/guerra.

5) Diretriz nº 28. Incentivar o crescimento e o desenvolvimento tecnológico da BID para a transformação e a modernização do inventário de SMEM existente na Força, por meio de projetos de CT&I e da aquisição de Produtos Estratégicos de Defesa (PED) e Produtos de Defesa (PRODE) nacionais, minimizando o cerceamento tecnológico e incrementando a captação de investimentos; dar continuidade à transferência de tecnologia por ocasião de aquisições externas de SMEM de interesse dos Programas Estratégicos do Exército; e otimizar a atuação do Sistema Defesa, Indústria e Academia de Inovação (SisDIA), no âmbito da Tríplice Hélice, ficando os escritórios de ligação vinculados aos Comandos Militares de Área.

6) Diretriz nº 29. Priorizar e ampliar a atuação do EB no Setor Cibernético, maximizando a obtenção de recursos e buscando a integração com as demais Forças no âmbito do Ministério da Defesa, com nações amigas e com órgãos internacionais afins.

7) Diretriz nº 30. Ampliar a participação do Exército no Setor Espacial de Defesa, em particular nas áreas de C^2, Sensoriamento Remoto, Inteligência, Guerra Eletrônica, Posicionamento/Navegação e Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD & I).

8) Diretriz nº 34. Consolidar a política de desenvolvimento sustentável e gestão ambiental do EB, consoante às políticas públicas do Estado, com critérios de sustentabilidade ambiental economicamente viáveis na aquisição e no desfazimento de bens, na contratação ou execução de serviços ou obras e no emprego de fontes alternativas de energia. Dessa forma, portanto, a política visa proteger o meio ambiente e promover a sustentabilidade na implantação de projetos.

9) Diretriz nº 36. Tornar a Indústria de Material Bélico (IMBEL) sustentável financeiramente como Empresa Estratégica, integrante da BID.

l. A implantação de uma empresa estratégica de defesa, não dependente e ligada diretamente ao Exército, abre a possibilidade de desenvolvimento de projetos alinhados ao Portfólio Estratégico aprovado pelo Comandante do Exército.

m. O Estado-Maior do Exército será a Autoridade Patrocinadora do Projeto de implantação da ENDEFORTE.

n. A implantação da ENDEFORTE ocorrerá de forma gradual e utilizará, preferencialmente, instalações já existentes na Guarnição de Brasília.

5. EQUIPE DO ESTUDO DE VIABILIDADE

a. O Estudo de Viabilidade (EV) deverá enfocar os aspectos definidos pelas Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro, 3ª Edição, 2023.

b. A viabilidade financeira da empresa deverá ser corroborada por Modelo ou Plano de Negócios, a ser contratado, e que permita identificar os principais negócios a serem realizados pela futura empresa.

c. O Grupo de Trabalho (GT), para a elaboração do Estudo de Viabilidade, será constituído por uma Coordenação Geral e pelos seguintes representantes:

1) Coordenador do GT e Gerente do Projeto

- Gen Div R1 PTTC Eduardo Castanheira Garrido Alves
- OM: Estado-Maior do Exército
- Função: Chefe da Assessoria de Gestão Institucional do Estado-Maior do Exército

2) Supervisor do Projeto

- Cel R1 PTTC Alan Sampaio Santos
- OM: Estado-Maior do Exército
- Função: Assessoria de Gestão Institucional do Estado-Maior do Exército

3) Supervisor Financeiro do Projeto

- Cel R1 PTTC José Carlos Leal
- OM: Estado-Maior do Exército
- Função: Analista da 6ª Subchefia do EME

d. O Estado-Maior do Exército designará militares da ativa e/ou militares PTTC para auxiliarem a equipe do GT. Esses militares desempenharão suas funções com dedicação exclusiva ao projeto.

e. Além destes militares, serão escalados representantes das subchefias do EME e do EPEx, designados para comporem o GT, que atuarão de forma cumulativa com as funções que desempenham.

f. Por ocasião do início dos trabalhos, serão constituídos subgrupos temáticos, para fins de

elaboração das áreas afins que integrarão o Estudo de Viabilidade, de modo que o trabalho final a ser apresentado seja o mais pertinente e exato possível. O ODS solicitará ao ODOp, aos ODS e às entidades vinculadas representantes para constituírem os subgrupos temáticos.

g. O Coordenador do GT estabelecerá as condições para a realização das reuniões de trabalho.

6. DADOS TÉCNICOS

a. Metas do projeto

Iniciar a implantação da ENDEFORTE, na cidade de Brasília/DF, no mais curto prazo, tão logo seja aprovada pelo Congresso Nacional e efetivada a Assembleia Inicial de constituição da empresa, utilizando, inicialmente, instalações já existentes na guarnição.

b. Amplitude

1) A implantação da ENDEFORTE ampliará a capacidade de atuação do Exército Brasileiro e possibilitará a oferta de mais benefícios à sociedade brasileira.

2) O ODS contratará o desenvolvimento do Modelo de Negócios, conforme solicitação do Coordenador do GT.

3) A equipe do EV deverá, além das premissas já elencadas, levar em consideração o Modelo de Negócios a ser contratado ou desenvolvido, que possam ser aplicados ao caso da nova Empresa, além de realizar um levantamento estimado dos recursos orçamentários necessários para a implantação do projeto. Para isso, os tópicos a seguir devem ser observados:

a) <u>Organização</u>

(1) A ENDEFORTE estará vinculada ao Ministério da Defesa, por intermédio do Comando do Exército, e será organizada conforme proposta a ser aprovada pela Secretaria de Governança das Estatais do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (SEST/MGI).

(2) A Empresa terá autonomia administrativa e financeira, sendo enquadrada como uma empresa estatal não dependente.

b) <u>Pessoal</u>

(1) A ENDEFORTE estará vinculada ao Ministério da Defesa, por intermédio do Comando do Exército, e a organização dos seus quadros de pessoal deverá ser proposta a aprovada pela Secretaria de Governança das Estatais do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (SEST/MGI).

(2) O EME proverá alguns cargos de Prestador de Tarefa por Tempo Certo (PTTC) e de Oficial Técnico Temporário para o desenvolvimento dos estudos destinados à constituição e implementação da empresa.

(3) A cessão de militares da ativa, para condução dos trabalhos de organização e implementação da ENDEFORTE, deverá ser efetivada conforme a necessidade, considerada a *expertise* dos militares envolvidos.

c) <u>Infraestrutura</u>

(1) O GT deverá levar em consideração que a implantação da ENDEFORTE será realizada em fases, e que poderão ser aproveitadas instalações já existentes, dentro do Forte Duque de Caxias, acarretando um mínimo de dispêndio de recursos para sua adaptação ou recuperação

(2) Caso necessário, deve ser elaborado um esboço do projeto de adaptação e ampliação das instalações, bem como o levantamento presumido de recursos necessários.

(3) Os recursos orçamentários para o suporte inicial das atividades, inclusive a contratação de consultoria para a elaboração de Modelo ou Plano de Negócios, estarão a cargo do Estado-Maior do Exército.

c. Objeto

1) A ENDEFORTE deverá ter, por objeto, o abaixo listado:

a) gerenciar ou cooperar com os **projetos integrantes de programas aprovados pelo Comandante do Exército**, especialmente aqueles integrantes do Portfólio Estratégico do Exército;

b) promover, desenvolver, absorver, transferir e manter **tecnologias relacionadas aos setores de Defesa e Segurança em seu aspecto mais amplo**;

c) promover ou executar atividades vinculadas às organizações militares ou à **obtenção, manutenção e desfazimento de material de emprego militar, e racionalização administrativa do Exército**; e

d) promover e atuar em conjunto com a **Base Industrial de Defesa** (BID) brasileira e atividades correlatas, abrangendo, inclusive, a pesquisa, o desenvolvimento e a inovação.

d. Exclusões e Restrições

No atual cenário de restrições orçamentárias, o projeto de organização e implantação da ENDEFORTE deve prever o mínimo possível de aporte de recursos.

e. Riscos visualizados

1) Restrições na tramitação da proposta no âmbito externo à Força Terrestre Poderes Executivo e Legislativo.

2) Restrições orçamentárias para a realização das adequações e de dispêndios necessários à organização e implantação da ENDEFORTE.

7. RECURSOS DISPONÍVEIS PARA CONFECÇÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE

a. Os recursos necessários à confecção do EV serão disponibilizados pelo Estado-Maior do Exército.

b. O material, a infraestrutura e os recursos humanos, a serem empregados nos trabalhos de elaboração do EV, serão disponibilizados pelo ODG, pelo ODOp e pelos ODS envolvidos.

8. PRAZO

O prazo para a realização do EV será de até 30 (trinta) dias após a conclusão dos trabalhos de consultoria para a elaboração de Modelo ou Plano de Negócios.